



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Licitação

ATA DE REUNIÃO

Processos: SEI-150162/000631/2022 - SEI-150013/000531/2024 - SEI-150013/000121/2026

I. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para exploração da modalidade lotérica LOTERIA DE PROGNÓSTICO NÚMÉRICO (Múltiplas Chances) no Estado do Rio de Janeiro, compreendendo: criação de produtos (jogos), impressão, estocagem, distribuição, comercialização, sorteio televisivo, validação e pagamento dos prêmios, bem como elaboração, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias.

II. DO RELATÓRIO

Na data de 09/02/2026 às 11h55min, reuniram-se na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20050-002, a Agente de Contratação Senhora Arinete Mattos de Souza - ID Funcional nº 5028279-4 e a Equipe de Apoio Senhores Thalita Goes Pereira, ID Funcional nº 4432022-1 e Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva, ID Funcional nº 51651475, para a Sessão de análise da documentação apresentada pela empresa LOTTOPRO JOGOS E APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA., CNPJ Nº57.125.241/0001-84, no âmbito do Processo de Credenciamento nº 002/2024.

III. DA HABILITAÇÃO

Considerando o poder-dever da Comissão Permanente de Licitação previsto no art. 43 §3º da Lei nº 8.666/93, que autoriza a promoção de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, em qualquer fase do procedimento, desde que observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa à Administração; o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, a qualquer fase da licitação.

Considerando que o Edital de Credenciamento nº 002/2024 estabelece, em seu item 20.2, a possibilidade de saneamento de erros ou omissões formais que não acarretem prejuízo ao entendimento da documentação apresentada ou à aferição objetiva das condições de habilitação, consagrando a prevalência do formalismo moderado e da verdade material no âmbito do procedimento administrativo:

Considerando que o regime jurídico do credenciamento público, diferentemente das licitações competitivas tradicionais, possui natureza aberta e não excludente, voltada à verificação contínua da conformidade dos interessados com os requisitos estabelecidos no edital, o que impõe à Administração o dever de assegurar a

adequada instrução processual antes da formação de juízo definitivo acerca da habilitação ou inabilitação;

Considerando, ainda, que o Edital de Credenciamento nº 002/2024 prevê, em seu item 7 e respectivos subitens, um conjunto extenso e tecnicamente complexo de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, incluindo declarações específicas relacionadas à integridade, prevenção à lavagem de dinheiro, segurança operacional, geolocalização das apostas e aderência a padrões regulatórios aplicáveis ao setor lotérico

Verifica-se que, após análise preliminar da documentação apresentada pela empresa interessada, constatou-se a necessidade de complementação e/ou esclarecimento de determinadas informações, a fim de possibilitar a adequada verificação do atendimento integral às exigências editalícias e assegurar a formação de convicção administrativa baseada em elementos suficientes, consistentes e juridicamente válidos.

Tal providência não configura inovação indevida ou flexibilização dos requisitos de habilitação, mas sim medida de saneamento procedimental destinada a suprir lacunas formais ou esclarecer aspectos que não restaram suficientemente evidenciados na documentação inicialmente apresentada, preservando-se, assim, os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da segurança jurídica.

Nesse contexto, deverão ser solicitadas à interessada as seguintes complementações documentais e/ou esclarecimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias:

ITEM	DILIGÊNCIA
Anexo(s)	Anexo IV - Declaração Geral - o documento apresentado não se encontra em conformidade com as orientações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da LOTERJ, apresentando divergências em relação às diretrizes e requisitos estabelecidos pela Autarquia.
7.1.1.1.1 do Edital	Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores (documentos se encontram inelegíveis)
7.2. do Edital	Não apresentado - Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação nesse Processo de Credenciamento, poderá ser apresentado o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal.
7.3.1. do Edital	Não apresentado - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro (SIGA) da SEPLAG (Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro) e/ou da LOTERJ;
7.3.2. do Edital	Não apresentado - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Ante o exposto, NOTIFICA-SE a empresa LOTTOPRO JOGOS E APOSTAS E GESTÃO DE LOTERIAS LTDA., CNPJ nº 57.125.241/0001-84, para que apresente os documentos supracitados, em conformidade estrita com as disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2024, disponível no sítio eletrônico oficial da LOTERJ (www.loterj.rj.gov.br), devendo contemplar a integralidade das informações e requisitos

exigidos por esta Autarquia, sob pena de prosseguimento da análise com base nos elementos constantes dos autos.

Assim, declaramos que a análise da documentação apresentada pela empresa supramencionada será **SUSPENSA**, pelo prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação da presente ATA no sítio oficial desta Autarquia, para cumprimento das diligências acima solicitadas.

Encerrada a sessão, segue assinada pela Agente de contratação e demais membros.

Arinete Mattos de Souza
Agente de Contratação

Thalita Goes Pereira
Equipe de Apoio

Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Arinete Mattos de Souza, Contadora**, em 09/02/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Góes Pereira, Operador Lotérico**, em 09/02/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva, Chefe de Serviço**, em 09/02/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124721121** e o código CRC **247CF98B**.